# Lei Ordinária nº 1155 de 24 de Setembro de 2015

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 127.814.16 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R$ 127.814.16 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) na forma a seguir:

| Programa de Trabalho | Código de Despesa | Fonte | Suplementação |
|---|---|---|---|
| 03.0101.10.302.0053.2.247 | 33903000 | 030 | R$ 127.814,16 |
| | | | R$ 127.814,16 |

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

| Apuração por Excesso de Arrecadação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31/08/2015 | | | | |
| Descrição | Fonte de Recursos | Previsão Até 31/08/2015 | Arrecadado | Excesso de arrecadação |
| PAB-FIXO | 030 | 440.211,04 | 568.025,20 | 127.814,16 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de setembro de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

*Prefeito*